

JUSTIFICATIVA DA CONRATAÇÃO Nº 028/2024/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, Art. 75, III, “a” da Lei 14.133/2021.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo **SIAG nº 1393400/2023**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de materiais de consumo (Lote 07 – Filtro Hepa e Lote 20 – Frascos de Polietileno) para atender as demandas do Laboratório da SEMA-MT”, referentes aos lotes 07 e 24, no valor total de **R\$ 8.911,25** (oito mil, novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento dos objetos acima citados serão:

LOTE 07 - ALX COMERCIAL CIENTÍFICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.838.654/0001-24**, com sede à Avenida Professor Benedito de Andrade, nº 765, Anexo I, Unileste, Piracicaba – SP, CEP: 13.422-000.

LOTE 20 - EDSON FURQUIM, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00**, com sede à Rua João Pedro de Oliveira, 144, Cidade Alta, Cuiabá - MT, CEP: 78.030-365, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

3 - Da Finalidade

O presente processo é um desdobramento do processo originário nº **0013934/2023** que tinha como objeto a “Aquisição de materiais de consumo de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA”, e foi inicialmente tramitado por Pregão Eletrônico.

Conforme informado no Despacho constante na pág. 01 deste processo, os lotes 07 e 20 foram fracassados em duas tentativas, suas respectivas publicações constam nas páginas 11 e 19 deste processo.

Pelos motivos acima expostos o referido processo não está munido de Termo de Referência, pois se trata apenas dos lotes remanescentes de seu processo originário.

4 – Da Documentação

- Informação para Dispensa de Licitação, págs. 01;
- Atas e Publicações, págs. 02-20;
- Declaração SEPLAG, pág. 21;
- Print site SEPLAG, págs. 22-24;
- Print site Painel de Preços, págs. 25-32;
- Declaração RADAR, pág. 33;
- Pesquisa RADAR, pág. 34-39;
- PNCP, págs. 40-47;
- Declaração Portal Transparência, pág. 48;
- Print Portal Transparência, págs. 49-54;
- Print Fonte de Preços, págs. 55-56;
- Termo de Desentranhamento, pág. 57;
- Pesquisa Site, págs. 79-87;

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/x2tmfQAZQECYVQF6>. Assinado por: THIAGO JULIO DE FARIA LOPES em 25/06/2024, JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA em 25/06/2024.

- Detalhamento Notas Fiscais, págs. 88-91;
- Termo de Desentranhamento, pág. 92;
- Termo de Desentranhamento, pág. 101;
- E-mail e Orçamentos, págs. 106-131;
- Validação do Setor Demandante, págs. 132-137;
- Termo de Desentranhamento, pág. 138;
- Justificativa de Pesquisa de Preços, págs. 143-146;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, págs. 147-148;
- Pesquisa de Preço, págs. 149-150;
- Termo de Desentranhamento, pág. 151;
- Solicitação de Compras, pág. 153;
- Despacho de Modalidade, pág. 154;
- Solicitação de Complementação de PED, pág. 155;
- PED, págs. 156-157;
- Termo de Desentranhamento, pág. 158;
- Solicitação de Compras, pág. 160;
- Planilha de Aquisições, pág. 161 (documento cancelado);
- Retificação do Despacho de Modalidade, pág. 162;
- Planilha de Preços, págs. 163-165;
- Mapa Comparativo, págs. 166-167;
- Pesquisa de Preços, págs. 168-169;
- Solicitação de Compras, pág. 170;
- Despacho de Retificação de Modalidade, pág. 171;
- Planilha de Aquisição, pág. 172.

- Empresa: **EDSON FURQUIM**, CPNJ: **17.908.249/0001-00**;

- Requerimento de Empresário, págs. 173-175;
- Registro Digital, pág. 176;
- Termo de Autenticação – Registro Digital, págs. 177-178;
- Certidão Simplificada, págs. 179-180;
- Balanço Patrimonial, págs. 181-186;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2023, págs. 187-189;
- Coeficientes de Análises em 31/12/2023, pág. 190;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, pág. 191;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto em 31/12/2023, pág. 192;
- Registro Digital, pág. 193;
- Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, pág. 194;
- Registro Digital, pág. 195;
- Termo de Autenticação – Registro Digital, págs. 196-197;
- Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral, pág. 198;
- Documento representante da empresa, pág. 199;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs. 200-203;
- Simples Nacional, págs. 204-221;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pág. 222;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais

Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda, **válida até 14/07/2024**, pág. 223;

- Certidão Negativa de Débitos Gerais – Município de Cuiabá, **válida até 07/08/2024**; pág. 224;
- Certidão de Distribuição de Processos de 1º Grau – TJMT, **válida até 24/06/2024**, pág. 225;
- Certificado de Regularidade FGTS, **válido até 07/07/2024**, pág. 226;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **válida até 13/08/2024**, pág. 227;
- Declaração Conjunta, págs. 228-229;
- Inidôneas, págs. 230-239.



Considerando que o processo iniciou como pregão eletrônico com fulcro na Lei 14.133/2021, a presente aquisição será processada por meio de dispensa de licitação, com fulcro nos termos do art. 75, inc. III, “a” da Lei de Licitações - Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Acerca da dispensa de licitação, o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho destaca que:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”.

Consta despacho de Informação para Dispensa de Licitação, constante na pág. 01.

Destacamos, também, que a presente contratação está contemplando os mesmos requisitos exigidos no processo licitatório anterior.

O art. 148 do Decreto estadual nº 1.525/2022 assim dispõe:

Art. 148. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e com os seguintes:

I - justificativa da contratação direta;

Se refere a esta justificativa.

II - razão de escolha do contratado;

Conforme orçamentos encaminhados via e-mail, págs. 106-131, a empresa Edson Furquim apresentou o menor preço para o Lote 20, e a empresa ALX Comercial Científica LTDA foi a interessada em fornecer o lote 07, em razão da desistência da empresa que forneceu o menor preço.

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Págs. 173-239 e 241-278

IV - autorização da autoridade competente.

Será solicitado.

6 – Conclusão

Segue dessa forma, o processo SIAG nº 1393400/2023 para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024.

Thiago Júlio de Faria Lopes
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

Jackelynnne de Cássia Paiva
Gerente de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA/MT

